



# CÂMARA MUNICIPAL DE **PRIMAVERA DO LESTE**

## INDICAÇÃO

Autor: **ERALDO GONÇALVES FORTES**

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores e Vereadoras,

Nos termos do Regimento Interno desta Casa Legislativa, o vereador que esta subscreve vem, respeitosamente, **indicar ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, com cópia à Secretaria Municipal de Saúde, que sejam adotadas as seguintes providências em relação ao Núcleo Interno de Regulação (NIR):**

1. **Melhoria e readequação da estrutura física do NIR, com foco na humanização do atendimento, conforto dos usuários e condições adequadas de trabalho para os profissionais da unidade;**
2. **Unificação dos serviços de assistência social e regulação de urgência, permitindo que o(a) assistente social em plantão de 12 horas assumam, durante seu turno, as funções integradas de atendimento social e regulação, garantindo a cobertura ininterrupta (24h) dos serviços essenciais com maior eficiência e continuidade.**

### Justificativa

O Núcleo Interno de Regulação (NIR) é peça fundamental na dinâmica da rede municipal de saúde, atuando no gerenciamento de



## CÂMARA MUNICIPAL DE **PRIMAVERA DO LESTE**

leitos, transferências, regulação de exames e outros procedimentos especializados, especialmente em situações de urgência e emergência.

Entretanto, o espaço físico atual apresenta limitações estruturais que comprometem a qualidade do atendimento, a privacidade dos usuários e as condições adequadas de trabalho da equipe multiprofissional. A reforma e modernização do ambiente são imprescindíveis para que o NIR atenda aos padrões mínimos de dignidade, eficiência e acessibilidade.

Além disso, propõe-se a unificação operacional dos serviços de assistência social e regulação, com a lotação de assistentes sociais em regime de plantão de 12 horas. Essa medida possibilitará que, durante o turno, o profissional de Serviço Social atue de forma integrada tanto no acolhimento e análise social dos casos quanto na regulação propriamente dita.

Essa reestruturação funcional é viável, estratégica e alinhada com as competências dos assistentes sociais, além de ampliar a cobertura da regulação para funcionamento em tempo integral (24 horas), sem a necessidade imediata de ampliação do quadro de pessoal, otimizando recursos e fortalecendo o atendimento humanizado.

A atuação do Serviço Social na regulação também assegura maior sensibilidade às situações de vulnerabilidade social, promovendo justiça no acesso aos serviços e qualificação do processo decisório na regulação de leitos e atendimentos especializados.

Assim, a presente indicação visa promover a eficiência, continuidade e humanização da assistência, em conformidade com os



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**PRIMAVERA DO LESTE**

princípios da Política Nacional de Humanização, da Atenção Hospitalar e das diretrizes do SUS.

Sala das Sessões, 03 de Setembro de 2025.

---

**ERALDO GONÇALVES FORTES**  
**VEREADOR (PSB)**